

**PORTARIA N.º 545, DE 20 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Senhora Marlene Aparecida Tognon Alberto.

**LUIS CARLOS BENITES BIAGI**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 40, § 1.º, III, “a” da Constituição Federal e §§ 3.º e 17. da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 20 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, e art. 37. da Lei n.º 2.727, de 12/03/1999, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério de Olímpia, c/c Lei.º 3.853, de 07/10/2014 e aumentos dados pela Lei nº 3.921, de 25/03/2015, pela Lei n.º 4.094, de 01/04/2016, e pela Lei n.º 4.244, de 01/04/2017 e o Decreto n.º 6.802, de 05/06/2017,

**RESOLVE**,

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Senhora **MARLENE APARECIDA TOGNON ALBERTO**, portadora do RG n.º 15.415.772-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 132.219.378-90, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I, Tabela I, Faixa 2, Nível III, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 18/2017, a partir de 20/07/2017, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, até a data da aposentação, e deverá ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34, §§ 1º e 20 da Lei Complementar n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a 20/07/2017.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 20 de julho de 2017.



**LUIS CARLOS BENITES BIAGI**  
Diretor Presidente